



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 013/2022

O presente Termo de Referência tem por objetivo:

1 – OBJETO:

1.1. Registro de Preços para Aquisição de material de Expediente, visando atender as necessidades da Prefeitura municipal de Maracanã/Pa e suas Secretarias

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Os bens essenciais de que trata este Termo de Referência destinam-se ao atendimento das demandas de abastecimento das Secretarias, por intermédio de suas sedes, setores administrativos, logísticos, Unidades Administrativas vinculadas, como Unidades Educacionais e Unidades de Saúde, bem como para abastecer e atender necessidades de servidores e colaboradores, pois toda atividade meio da administração pública precisa de materiais de expediente para executar os serviços esperados pela população.

É dever da Administração Pública promover a infraestrutura adequada às suas unidades de atendimento, visando a manutenção do pleno funcionamento das atividades administrativas, no suporte das tarefas e nas ações operacionais, por exemplo.

Tais materiais, como ferramentas de trabalho, aumentam a produtividade dos servidores e, conseqüentemente, melhora a entrega dos serviços solicitados, atendendo ao princípio da eficiência. Dessa forma, não é difícil concluir que o pretense procedimento licitatório para registro de preço é a medida acertada a fim de resguardar os anseios da população com a prestação do serviço público.

Com efeito, é preciso frisar que, para este tipo de demanda, por atender o abastecimento de um grupo muito volumoso de pessoas, reunindo servidores e colaboradores, não é possível mensurar, com exatidão, a quantidade que será, de fato, utilizada no decorrer do exercício de 2022 e no exercício de 2023, uma vez que, além do abastecimento regular e corriqueiro dos órgãos Públicos, ações e eventos, fatos extraordinários podem ocorrer, gerando uma demanda que se desconhecia

Assim, se fez necessário, quando do dimensionamento dos itens elencados, projetar um atendimento fictício de uma demanda robusta e geral de abastecimento para o Poder Executivo Municipal, a fim de evitar surpresas desagradáveis no decorrer dos exercícios acima mencionados e, por conseguinte, seja afetado o interesse coletivo de não ver segmentados os serviços públicos essenciais.

3 – FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1 - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (material de expediente) serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível.

3.2 - O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (Anexo IV), em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

3.3 - A Prefeitura Municipal de Maracanã terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

4 – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:



4.1. A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma de entrega definido, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

4.2 - Os produtos/serviços, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Maracanã - Pará;

4.3 - Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de Maracanã - Pará, para pagamento.

4.4 - Caso os produtos/serviços, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.

4.5 - A entrega deverá ser em até 05 (cinco) dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação/contratação do setor requisitante.

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

5.1. Os itens cujos os valores totais não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00, serão destinados exclusivamente as MPE's, conforme descrito no artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/2006. E os itens de natureza divisível que ultrapasse o valor acima, terão cota exclusiva de 25% exclusivas para MPE's, conforme descrito no Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar 123/2006

ITEM		DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE	LAPIS B2	1,000	CAIXA
2	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE	LIVRO DE PONTO	61,000	UNIDADE
3	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE	TESOURA (GRANDE)	214,000	UNIDADE
	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE	<i>Especificação : TESOURA (GRANDE)</i>		
4	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE	FITA ADESIVA LARGA 50 X 50 TRANSPARENTE	1055,000	UNIDADE
5	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE	PASTA ARQUIVO PLASTICO	10,000	UNIDADE



6	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE	MARCA TEXTO AMARELO	53,000	CAIXA
7	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE	MARCA TEXTO (ROSA)	6,000	CAIXA
8	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE	ESTILETE MÉDIO	5,000	UNIDADE
		<i>Especificação : ESTILETE MÉDIO</i>		
9	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE	APONTADOR .	5,000	UNIDADE
10	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE	GRAMPEADOR DE PRESSÃO	2,000	UNIDADE
11	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO	10,000	CAIXA
12	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE	ENVELOPE TAMANHO A4	10,000	PACOTE
13	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE	FURADOR DE PAPEL	17,000	UNIDADE
14	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE	POSTIT COLORIDO	10,000	CAIXA
15	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA 400X400 - CX C/ 50 UNID.	297,000	CAIXA
	Tipo I – até R\$ 80.000	<i>Especificação : "CANETA ESFEROGRAFICA PRETA400X400 - CX C/ 50 UNID."</i>		



	exclusivo p/MPE			
16	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA 400X400 - CX C/ 50 UNID.	152,000	CAIXA
		<i>Especificação : "CANETA ESFEROGRAFICAVERMELHA 400X400 - CX C/ 50UNID."</i>		
17	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL 400X400 - CX C/ 50 UNID.	399,000	CAIXA
		<i>Especificação : "CANETA ESFEROGRAFICA AZUL400X400 - CX C/ 50 UNID."</i>		
18	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE	CLIPS 1.0 GALVIZADO C/ 100 UNIDADES	277,000	CAIXA
		<i>Especificação : "CLIPS 1.0 GALVIZADO C/ 100UNIDADES"</i>		
19	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE	CLIPS 2.0 GALVINIZADO C/ 100 UNIDADES	278,000	CAIXA
		<i>Especificação : "CLIPS 2.0 GALVINIZADO C/ 100UNIDADES"</i>		
20	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE	GRAMPEADOR MÉDIO - GRAMPEIA 25/40 FOLHAS, GRAMPO 23/6, 23/8 E 26/6	356,000	UNIDADE
		<i>Especificação : "GRAMPEADOR MÉDIO -GRAMPEIA 25/40 FOLHAS,GRAMPO 23/6, 23/8 E 26/6"</i>		
21	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE	GRAMPEADOR PEQUENO	633,000	UNIDADE
		<i>Especificação : GRAMPEADOR PEQUENO</i>		
22	Cota de 75% - Mercado Geral	PAPEL A4 BRANCO	529,000	CAIXA
22	Tipo III - cota exclusiva de 25% p/ MPE	PAPEL A4 BRANCO	176,000	CAIXA
23	Tipo I – até R\$	RÉGUA (30 CENTÍMETROS)	365,000	UNIDADE



	80.000 exclusivo p/MPE			
		<i>Especificação : RÉGUA (30 CENTÍMETROS)</i>		
24	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE	FITA CREPE 25X50	1056,000	ROLO
25	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE	BORRACHA BRANCA CX C/ 40 UND.	246,000	CAIXA
		<i>Especificação : "BORRACHA BRANCA CX C/ 40UND."</i>		
26	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE	COLA BRANCA - FRASCO 40G. CX C/ 10	163,000	CAIXA
		<i>Especificação : "COLA BRANCA - FRASCO 40G. CXC/ 10"</i>		
27	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE	BORRACHA PONTEIRA BRANCA	118,000	CAIXA
		<i>Especificação : BORRACHA PONTEIRA BRANCA</i>		
28	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE	CANETA MARCA TEXTO - CAIXA C/ 12 UNIDADES	4,000	CAIXA
		<i>Especificação : "CANETA MARCA TEXTO - CAIXAC/ 12 UNIDADES"</i>		
29	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE	LÁPIS PRETO CX C/ 144 UND.	142,000	CAIXA
		<i>Especificação : LÁPIS PRETO CX C/ 144 UND.</i>		
30	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE	BARBANTE 4X6 C/101 METROS	159,000	ROLO
		<i>Especificação : BARBANTE 4X6 C/101 METROS</i>		
31	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE	CALCULADORA 12 DIGITOS	182,000	UNIDADE
		<i>Especificação : CALCULADORA 12 DIGITOS</i>		



32	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE	CORRETIVO LIQUIDO - FRASCO DE 18 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	120,000	CAIXA
		<i>Especificação : "CORRETIVO LIQUIDO - FRASCO DE 18 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES"</i>		
33	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE	LIGA ELASTICA	543,000	CAIXA
34	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE	CADERNETA 96FLS	273,000	UNIDADE
		<i>Especificação : CADERNETA 96FLS</i>		
35	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE	CAIXA ARQUIVO POLIONDA-UN	405,000	UNIDADE
36	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE	CAIXA CORRESPONDENCIA ACRILICA 3 DIVISÓRIAS P/ MESA	41,000	UNIDADE
		<i>Especificação : "CAIXA CORRESPONDENCIA ACRILICA 3 DIVISÓRIAS P/ MESA"</i>		
37	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE	CAIXA CORRESPONDENCIA ACRILICA SIMPLES	46,000	UNIDADE
		<i>Especificação : "CAIXA CORRESPONDENCIA ACRILICA SIMPLES"</i>		
38	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE	PASTA COM ELASTICO DE PAPELÃO C/ FERRAGEM PCT C/10 UNID	390,000	PACOTE
		<i>Especificação : "PASTA COM ELASTICO DE PAPELÃO C/ FERRAGEM PCT C/10 UNID"</i>		
39	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE	CLIPS 4.0 GALVINIZADO C/ 100 UNIDADES	305,000	CAIXA
		<i>Especificação : "CLIPS 4.0 GALVINIZADO C/ 100 UNIDADES"</i>		
40	Tipo I – até R\$ 80.000	CLIPS TRANÇADO Nº 1 CX C/12 UND	305,000	CAIXA



	exclusivo p/MPE			
		<i>Especificação : "CLIPS TRANÇADO Nº 1 CX C/12UND"</i>		
41	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE	GRAMPO GALVANIZADO 26X6 CX C/ 5000 UNIDADES	136,000	CAIXA
		<i>Especificação : "GRAMPO GALVANIZADO 26X6 CXC/ 5000 UNIDADES"</i>		
42	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 CAIXA COM 1000 UNIDADES	128,000	CAIXA
		<i>Especificação : "GRAMPO PARA GRAMPEADOR23/8 CAIXA COM 1000 UNIDADES"</i>		
43	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO - EMBALAG. COM 50 JOGOS	625,000	PACOTE
		<i>Especificação : "GRAMPO TRILHO PLÁSTICO - EMBALAG. COM 50 JOGOS"</i>		
44	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE	LIVRO ATA C/ 200 FOLHAS	1125,000	UNIDADE
		<i>Especificação : LIVRO ATA C/ 200 FOLHAS</i>		
45	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM - CX C/12 UNID	256,000	CAIXA
		<i>Especificação : "PRENDEDOR DE PAPEL 32MM -CX C/12 UNID"</i>		
46	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE	PERFURADOR DE PAPEL	113,000	UNIDADE
47	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE	PORTA LÁPIS/CLIPS	356,000	UNIDADE
		<i>Especificação : PORTA LÁPIS/CLIPS</i>		
48	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE	GARRA MACHO E FÊMEA	586,000	CAIXA
		<i>Especificação : GARRA MACHO E FÊMEA</i>		



49	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE	PRANCHETA P/ PAPEL OFICIO <i>Especificação : PRANCHETA P/ PAPEL OFICIO</i>	194,000	UNIDADE
50	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE	CLIPS 8.0 GALVINIZADOS C/100 UNIDADES	215,000	CAIXA
51	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE	CLIPS 3.0 GALVINIZADO C/100 UNIDADES	215,000	CAIXA
52	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE	ALMOFADA PARA CARIMBO	45,000	CAIXA
53	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE	TINTA PARA CARIMBO	45,000	UNIDADE
54	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE	LIVRO DE PROTOCOLO	1050,000	UNIDADE
55	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE	LIVRO DE OCORRENCIA	207,000	UNIDADE
56	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD PLÁSTICO, FILTRO AZUL. <i>Especificação : PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD PLÁSTICO, FILTRO AZUL.</i>	120,000	UNIDADE
57	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE	ESTILETE	65,000	UNIDADE
58	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE	PASTA CANALETA	1060,000	UNIDADE



59	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE	PASTA C/ELASTICO COMUM	600,000	UNIDADE
60	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE	EXTRATOR DE GRAMPO	120,000	UNIDADE
61	Cota de 75% - Mercado Geral	PASTA AZ C/20	212,000	CAIXA
61	Tipo III - cota exclusiva de 25% p/ MPE	PASTA AZ C/20	71,000	CAIXA
62	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE	PERCEVEJO LATONADO C/100	13,000	CAIXA
		<i>Especificação : PERCEVEJO LATONADO C/100</i>		
63	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE	CLIQUE 6.0 GALVINIZADO C/ 100 UNIDADES	275,000	CAIXA
		<i>Especificação : "CLIQUE 6.0 GALVINIZADO C/ 100UNIDADES"</i>		
64	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE	PASTA AZ LOMBO LARGO CX C/10 PASTAS	4,000	UNIDADE
		<i>Especificação : "PASTA AZ LOMBO LARGO CX C/10PASTAS"</i>		
65	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE	BALÕES PCT C/ 50 UND	1400,000	PACOTE
		<i>Especificação : BALÕES PCT C/ 50 UND</i>		
66	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE	PAPEL CAMURÇA	1000,000	FOLHA
67	Tipo I – até R\$ 80.000	PAPEL CELOFANE, CORESS VARIADAS	1100,000	FOLHA



	exclusivo p/MPE			
		<i>Especificação : "PAPEL CELOFANE, CORESSVARIADAS"</i>		
68	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE	PAPEL CREPOM, CORES VARIADAS	1300,000	FOLHA
		<i>Especificação : PAPEL CREPOM, CORESVARIADAS</i>		
69	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE	PINCEL ATOMICO COR AZUL CX C/	50,000	CAIXA
		<i>Especificação : PINCEL ATOMICO COR AZUL CX C/ 12 UND</i>		
70	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE	PINCEL ATOMICO COR VERMELHO CX C/ 12 UND	50,000	CAIXA
		<i>Especificação : "PINCEL ATOMICO CORVERMELHO CX C/ 12 UND"</i>		
71	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE	PINCEL ATOMICO COR PRETO CX C/ 12 UND	50,000	CAIXA
		<i>Especificação : "PINCEL ATOMICO COR PRETO CXC/ 12 UND"</i>		
72	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE	PAPEL CARTAO	8000,000	FOLHA
73	Cota de 75% - Mercado Geral	CARTOLINA PCT C 10	5250,000	PACOTE
73	Tipo III - cota exclusiva de 25% p/ MPE	CARTOLINA PCT C 10	1750,000	PACOTE
74	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE	PAPEL CARTÃO (CORES DIVERSAS)	200,000	PACOTE
		<i>Especificação : "PAPEL CARTÃO (CORESDIVERSAS)"</i>		
75	Tipo I – até R\$ 80.000	PAPEL COUCHÊ	24,000	RESMA



	exclusivo p/MPE			
--	--------------------	--	--	--

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços vendidos;
- c) manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) fornecer os produtos e serviços dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- g) manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) aplicar à **Contratada** penalidade, quando for o caso;
- c) prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) efetuar o pagamento à **Contratada** no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção.

8 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (material de expediente) serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível.

8.2 - O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (**Anexo IV**), em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao do fornecimento dos produtos/serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

8.3 - A Prefeitura Municipal de Maracanã terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

8.4 - REAJUSTES DE PREÇOS:

8.4.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

8.4.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

8.4.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

9 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



9.1 - A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Maracanã, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.2.1 - **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

9.2.2 - **20%** (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

9.2.3 - **20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.3 - O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste edital, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Maracanã. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Maracanã, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

9.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa

10 - DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

10.1 - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Maracanã a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Materiais, no prazo estipulado;

d) O atraso injustificado no fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (Material de expediente);

e) A paralisação da entrega e/ou instalação dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (Material de expediente), sem justa causa ou prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Maracanã;

f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Maracanã;

g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Maracanã, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;

i) A decretação de falência;

j) A dissolução da empresa contratada;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;

l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Maracanã, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra,



assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- o) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12 - PUBLICIDADE:

12.1 - Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO e no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de Maracanã, Estado do Pará.

13 - DO FORO:

13.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Maracanã/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

MARACANÃ/PA, 11 de julho de 2022.

REGINALDO DE ALCÂNTARA CARRERA
PREFEITO MUNICIPAL